MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/CGC

PROCESSO Nº 48330.000084/2026-13

INTERESSADO: SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MME, SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, GABINETE DO MINISTRO - GM/MME

1. ASSUNTO

Proposta de instalação de Sala de Situação para monitoramento, coordenação e mitigação de impactos no setor de combustíveis e derivados de petróleo, em decorrência da instabilidade geopolítica e conflitos armados na região do Irã, que começaram em fevereiro de 2026, e possível fechamento do Estreito de Ormuz.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Desde o final de fevereiro de 2026, o agravamento das hostilidades envolvendo Irã, Estados Unidos e Israel resultou em ataques diretos a infraestruturas energéticas e na interrupção do trânsito pelo Estreito de Ormuz, por onde circula cerca de 20% do petróleo mundial. No Brasil, os reflexos já são sentidos com a alta no preço do diesel e da gasolina no mês de março. Diante da volatilidade extrema e do risco de desabastecimento em refinarias privatizadas, recomenda-se a instalação imediata de estrutura de crise para garantir a segurança energética nacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3.1. A Portaria Normativa nº 61/GM/MME, de 13 de março de 2023 (SEI nº 1208115) institui o Comitê de Gerenciamento de Crise (CGC) e dispõe, em seu Anexo I, sobre os mecanismos de atuação do MME em situações críticas. O art. 8º, inciso VI, confere ao CGC competência para instituir Salas de Situação com a finalidade de acompanhar, avaliar e coordenar ações em eventos que afetem o setor energético.

3.2. A proposta de Resolução CGC nº 1/2026 (SEI nº 1208121) propõe, *ad referendum*, instituir uma Sala de Situação para monitorar e mitigar os impactos no abastecimento nacional de combustíveis e coordenar as ações de fiscalização do setor, em decorrência da instabilidade geopolítica e dos conflitos armados na região do Oriente Médio, com os seguintes membros:

- Ministério de Minas e Energia: Secretaria Executiva (SE), Assessoria Especial de Assuntos Técnicos (AETEC) e Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SNPGB), que exercerá a coordenação da Sala.
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

3.3. Tendo em vista a diversidade de atores interessados, entende-se apropriado a autorização para que o coordenador da Sala de Situação possa convidar representantes da sociedade civil, especialistas/representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

4. OBJETIVO DA SALA DE SITUAÇÃO

A Sala de Situação tem por finalidade monitorar o fluxo de suprimentos e articular medidas de resposta para assegurar o abastecimento de combustíveis no Brasil. Seus objetivos específicos incluem:

- Monitorar diariamente as cotações internacionais e a disponibilidade de estoques internos;
- Fiscalizar o mercado para coibir práticas abusivas de preços;

- Articular ações conjuntas entre MME e as demais entidades do setor de combustíveis e defesa do consumidor;
- Subsidiar a alta administração em decisões sobre a liberação de reservas estratégicas ou ajustes na política comercial; e
- Elaborar relatórios sobre as ações de monitoramento e atendimento à demanda de combustíveis, aplicando-se as demais disposições da Portaria Normativa nº 61/GM/MME.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A necessidade de atuação do MME fundamenta-se na severa instabilidade do cenário geopolítico global, cujos reflexos imediatos na cotação internacional do petróleo impõem desequilíbrio no mercado mundial, além do risco de desabastecimento decorrente das dificuldades logísticas impostas.

5.2. Nesse contexto, a instituição da Sala de Situação visa conferir suporte técnico e estratégico às ações de fiscalização já deflagradas pelo Governo Federal em postos e distribuidoras. Tal medida é essencial para monitorar e coibir reajustes abusivos ou práticas anticoncorrenciais, assegurando que as flutuações decorrentes do conflito no Oriente Médio não sejam usadas como justificativa para aumentos abusivos ao consumidor final e tampouco ameacem a segurança energética do país.

6. INAPLICABILIDADE DE AIR

A instituição deste Sala de Situação, destinada à fiscalização e ao monitoramento da crise de combustíveis não se configura como ato normativo de interesse geral dos agentes econômicos ou dos usuários de serviço público, representando mera medida administrativa, voltada à organização e coordenação das ações do órgão diante de uma situação emergencial. Seus efeitos não têm o condão de impor obrigações diretas ou gerar impactos regulatórios relevantes à sociedade ou ao mercado.

Desssa forma, o ato que se pretende editar não se amolda à natureza de normas estabelecidas no caput do art. 3º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, motivo pelo qual não cabe sua aplicação para o caso em tela.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante da gravidade da crise geopolítica e do impacto direto nos preços e na logística nacional, a criação da Sala de Situação garantirá celeridade e precisão técnica na resposta ministerial.

7.2. Submete-se, portanto, à consideração do Senhor Secretário-Executivo para aprovação e constituição imediata.

7.3. Submete-se, assim, à consideração do Senhor Secretário-Executivo do MME para:

I - aprovação da proposta de Resolução CGC nº 1/2026;

II - constituição imediata da Sala de Situação em questão; e

III - comunicação aos órgãos e entidades participantes para operacionalização das atividades previstas.

Documento assinado eletronicamente por **Denis de Moura Soares**, **Subsecretário(a) de Governança**, em 23/03/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Nicolau**, **Assessor(a)**, em 23/03/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208126** e o código CRC **939C276A**.